



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 419/2010**

**DATA:** 27 de abril de 2010.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de 5,3%, relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de abril de 2009 a março de 2010, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de março de 2010.

Art. 3º - Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2010.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2010.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário